

TERMO DE CONTRATO N. 1223/2023**PROCESSO Nº 23106.022099/2023-12****CONTRATO N. 1223/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA E O LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ADRIANO DE SOUZA CARDOSO.**

CONTRATANTE - UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília/DF, criada pela Lei n. 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto n. 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o n. 00038174/0001-43, neste ato representada pelo seu Decano de Administração, **Prof. ABIMAEEL DE JESUS BARROS COSTA**, residente nesta capital, portador da Carteira de Identidade n. 1875527 SSP/DF e do CPF n. 704.075.841-53, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria n. 1442/2022, publicado no DOU de 08 de novembro de 2022, seção 2, página 37, e no Boletim de Atos Oficiais da UnB em 08 de novembro de 2022, e

CONTRATADO - ADRIANO DE SOUZA CARDOSO, Leiloeiro Oficial, matrícula na Junta Comercial do DF sob o n. 33, inscrito no CPF n. 699.776.071-68, portador da Carteira de Identidade n.1.864.546, expedida pela SSP/DF, residente nesta capital, tendo em vista o que consta no Processo n. 23106.022099/2023-12 e em observância às disposições da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento N. 01 de 24 de Outubro de 2023** e do **Extrato de Inexigibilidade de Licitação n. 22099/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização de leilão público de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do Acervo Patrimonial da Universidade de Brasília, e de semoventes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital de credenciamento n.01/2023 (**10365055**).

1.3. A prestação dos serviços do Leiloeiro Oficial, no período de vigência deste instrumento, será definida pela Universidade de Brasília, que, no momento oportuno e conveniente, publicará o Edital estabelecendo as datas, horários, quantitativo de bens e as demais condições para a realização do Leilão Público.

1.4. Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores ou das especificações e disposições contratuais poderá ocorrer, inclusive quanto à habilitação e qualificação

do CONTRATADO no certame, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n. 8.666 de 1993.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1	Leiloeiro Oficial - Bens inservíveis, obsoletos e descontinuados do Acervo Patrimonial da UnB	5% a ser pago pelo arrematante sobre o valor do bem alienado

2. CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, **com atribuição de 01 (um) certame para cada Leiloeiro Oficial**, conforme previsão no edital credenciamento n.01/2023 (**10365055**), **podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.**

2.3. Por se tratar de um contrato de escopo, se houver a necessidade, deverá ser prorrogado para permitir a sua completa conclusão, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2.4. Para fins de vigência, eventual prorrogação do contrato será promovida mediante a celebração de Termo de Aditamento.

2.5. O presente contrato tem a sua validade condicionada ao Credenciamento n.01/2023 (**10365055**), em conformidade ao disposto no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor da contratação deve se dar pelo valor mínimo de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo este o valor informado apenas para fim contratuais. A remuneração da Contratada se dará mediante percentual de 5% dos valores arrecadados com a alienação dos bens e semoventes leiloados.

3.2. O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, a título de comissão, a taxa de **5% (cinco por cento)**, calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, taxa esta que deverá ser cobrada diretamente de cada arrematante, na ocasião do leilão, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.

3.3. Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.

3.4. As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta do Leiloeiro Oficial credenciado.

3.5. Não caberá à UnB, qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro Oficial para recebê-la.

3.6. O Leiloeiro Oficial será o responsável pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários a execução dos serviços contratados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Contratante, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Nota de dotação: 2023ND006450;
- 4.1.2. Nota de empenho: 2023NE003432;
- 4.1.3. Programa de Trabalho: 170136;
- 4.1.4. Fonte de Recursos: 1444000000; e
- 4.1.5. Elemento de Despesa: 339036.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020 e do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento,

por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

17.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DE SOUZA CARDOSO** **registrado(a) civilmente como ADRIANO CARDOSO, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Abimael de Jesus Barros Costa**, **Decano(a) de Administração**, em 13/11/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10542977** e o código CRC **1FC39407**.

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/01/2021, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 100.764,23, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.209.170,77, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000507/2020, referente aos cargos de Artífice, Aux. de Almojarifado, Copeiro, Jardineiro/Roçador/Podador, Operário Rural e Téc. em Secretariado;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2021, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 109.110,66, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.309.328,00, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000042/2021, referente aos cargos de Agente de Portaria Diurno e Noturno;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 14/05/2021, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 116.531,30, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.398.375,62, devido ao acréscimo de 01 posto de Téc. em Secretariado e 01 posto de Agente de Portaria Diurno, bem como, devido à exclusão de itens não renováveis;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/07/2021, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 116.690,70, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.400.288,38, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000306/2021, referente ao cargo de Motorista;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/01/2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 119.129,05, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.429.548,60, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000546/2021, referente aos cargos de Artífice, Aux. de Almojarifado, Copeiro, Jardineiro/Roçador/Podador, Operário Rural e Téc. em Secretariado;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 127.485,06, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.529.820,80, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000341/2022, referente aos cargos de Agente de Portaria Diurno e Noturno;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 14/05/2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 127.662,55, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.531.950,66, devido à aplicação de correção dos insumos e equipamentos pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/06/2022, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 128.179,06, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.538.148,76, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000284/2022, referente ao cargo de Motorista;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/01/2023, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 130.679,59, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.568.155,08, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000007/2023, referente aos cargos de Artífice, Aux. de Almojarifado, Copeiro, Jardineiro/Roçador/Podador, Operário Rural e Téc. em Secretariado;

- APOSTILAR a referida avença, com fundamento nas disposições do Parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ao fito de permitir, a partir de 01/02/2023, a variação do valor contratual e propiciar o reajuste do valor mensal para R\$ 136.669,68, passando, deste modo, ao valor global de R\$ 1.640.036,19, devido à Convenção Coletiva do Trabalho AM000056/2023, referente aos cargos de Agente de Portaria Diurno e Noturno, correndo todas as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fonte de Recursos: 1444000000, Pl: M20RKQ1934N, PTRES: 170121; Nota de Empenho: 2023NE630.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM.

Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.640.036,19. Data de Assinatura: 13/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2023).

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 072/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ALINE LESSA DE SOUZA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador ALINE LESSA DE SOUZA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 040/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: ANA BEATRIZ SANTOS BRAZ. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador ANA BEATRIZ SANTOS BRAZ.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 062/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: BRUNO CAMPOS MANTOVANELLI. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador BRUNO CAMPOS MANTOVANELLI.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 091/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: CLEISON DA SILVA CORREIA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador CLEISON DA SILVA CORREIA.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 078/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: DAIANA DOS SANTOS REIS. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador DAIANA DOS SANTOS REIS.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 055/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: DAIVANE AZEVEDO DE ALMEIDA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador DAIVANE AZEVEDO DE ALMEIDA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 039/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: MIQUEIAS LIMA DUARTE. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador MIQUEIAS LIMA DUARTE.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 096/2022-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: VANESSA SILVA LUSTOSA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador VANESSA SILVA LUSTOSA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços n.º 077/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: WELTON DE ARAÚJO PRATA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/12/2023 a 05/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 08/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador WELTON DE ARAÚJO PRATA.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços Nº 205/2021-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: RAFAELA GONÇALVES FREITAS. Objeto: Prorrogar a partir do dia 03/02/2024 a 03/03/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador RAFAELA GONÇALVES FREITAS.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços Nº 004/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador JEAN REIS DE ALMEIDA. Objeto: Prorrogar a partir do dia 01/03/2024 a 01/04/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 13/11/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador JEAN REIS DE ALMEIDA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços Nº 086/2023-S. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: LIGIANE DE ALMEIDA GASPAR. Objeto: Prorrogar a partir do dia 30/11/2023 a 29/05/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 19/06/2023. Assinado por Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo - Locatária e - Locador LIGIANE DE ALMEIDA GASPAR.

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 70/2023

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS (UFAM), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), torna pública a abertura de inscrições para o Exame de Seleção de candidatos para ingresso no 1º semestre do ano de 2024 no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia (PPGSS).

Período de Inscrições: 14/12/2023 a 02/01/2024.

O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: <https://propesp.ufam.edu.br>

EDGAR APARECIDO SANCHES
Pró-Reitor em exercício

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6453/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.064531/2023-42.

Dispensa Nº 6453/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.

Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da finatec para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto intitulado "programa de pós-graduação de políticas públicas para infância e juventude - 3ª turma mestrado profissional", doravante denominado projeto..

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XIII. Vigência: 10/11/2023 a 10/05/2026. Valor Total: R\$ 1.000.000,00. Data de Assinatura: 10/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1223/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106.022099/2023-12.

Inexigibilidade Nº 22099/2023. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB.

Contratado: 699.776.071-68 - ADRIANO DE SOUZA CARDOSO. Objeto: Contratação de leiloeiro público oficial para realização de leilão público de bens inservíveis, obsoletos, antieconômicos e descontinuados do acervo patrimonial da Universidade de Brasília, e de semoventes.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25, caput. Vigência: 13/11/2023 a 13/11/2024. Valor Total: R\$ 100,00. Data de Assinatura: 13/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 13/11/2023).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11269/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106112695202393 . Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da FINATEC para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto Institucional intitulado Aquisição de materiais para inovação em ensino, pesquisa e extensão no complexo da Primeira Infância na UnB/Centro de ensino e Centro de Pesquisa Multidisciplinar , doravante denominado Projeto. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundação escolhida está enquadrada no art. 1º da Lei nº 8.958/1994 combinado com o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Dispensa em 08/11/2023. ABIMAELE DE JESUS BARROS COSTA. Decano do Daf da Unb. Ratificação em 10/11/2023. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 800.000,00. CNPJ CONTRATADA : 37.116.704/0001-34 FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS.

(SIDECA - 13/11/2023) 154040-15257-2023NE800642

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12218/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106122180202300 . Objeto: Constitui objeto deste instrumento a contratação da Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE para apoiar a execução e o desenvolvimento do Projeto de Extensão LEDOC NOS TERRITÓRIOS: TEMPO COMUNIDADE 2023-2024 , oriundo do Termo de Execução Descentralizada nº 12645/2023, firmado entre Ministério da Educação e a Universidade de Brasília, em 18 de outubro de 2023. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Fundação escolhida está enquadrada no art. 1º da Lei nº 8.958/1994 combinado com o art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/1993. Declaração de Dispensa em 09/11/2023. ABIMAELE DE JESUS BARROS COSTA. Decano do Daf da Unb. Ratificação em 10/11/2023. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 518.000,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 13/11/2023) 154040-15257-2023NE800642

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30479/2023 - UASG 154040

Nº Processo: 23106030479202321 . Objeto: Contratação da FUNDAÇÃO DE APOIO para apoiar a execução e o desenvolvimento do projeto de extensão intitulado Margaridas em Marcha: formação e apoio às políticas públicas para mulheres do campo, água e floresta , oriundo das emendas parlamentares nº 33120007 e nº 41760005, aprovadas na LOA de 2023 e destinadas respectivamente ao apoio ao desenvolvimento do Projeto Marcha das Margaridas - DF e Marchas das Margaridas - Nacional. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Para apoiar projeto de extensão c/ base no art. 1º, Lei 8.958/94 combinado com o inciso XIII do art. 24, Lei 8.666/93 Declaração de Dispensa em 09/11/2023. ABIMAELE DE JESUS BARROS COSTA. Decano do Daf. Ratificação em 10/11/2023. MARCIA ABRAHAO MOURA. Reitora da Unb. Valor Global: R\$ 651.682,00. CNPJ CONTRATADA : 00.799.205/0001-89 FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA.

(SIDECA - 13/11/2023) 154040-15257-2023NE800642

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 154040

Número do Contrato: 13850/2021.

Nº Processo: 23106.138500/2021-73.

Dispensa. Nº 13850/2021. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - UNB. Contratado: 37.116.704/0001-34 - FUNDACAO DE EMPREENDIMENTOS CIENTIFICOS E TECNOLOGICOS. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato firmado entre as partes em 27/01/2022, visando o apoio da finatec à execução e ao desenvolvimento do projeto de ensino intitulado "curso de especialização em gestão master bim-pisac". O prazo de vigência do contrato original

